



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002009

Sobradinho-BA, em 08 de fevereiro de 2024.

Circular Interno nº 020/2024

Ao setor de contrato,

Prezados,

Solicito que seja realizado contrato do saldo da Ata de Registro de Preços nº 011/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 001/2023, firmada com a empresa **GMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA**, CNPJ 30.892.220/0001-38, para **fornecimento de equipamentos e material permanente para a atenção especializada em saúde**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com **vigência até 31 de dezembro de 2024**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampl.de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros E Outros

10.302.065.2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambul.- Hospital Municipal MAC

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS – Capit. Ponderada

10.302.777.2.051 – Gest. das Ações de Média e Alta Compl.- MAC (SAMU, CAPS, TFD)

10.122.065.2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância Em Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000 / 16210000 / 16310000 / 16590000

Atenciosamente,

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde



002010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - EMPRESA Nº 011/2024

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL

GMC SERVIÇOS LTDA

FANTASIA

GMC SERVIÇOS

INSCRIÇÃO

7510

CPF / CNPJ

10.968.501/0001-10

ENDEREÇO

RUA DOM NILTON DE OLANDA, Nº 1072

COMPLEMENTO

BAIRRO

ÍLIO UNIAS

CIDADE

CARIRIACU - CE

CEP

63.220-000

OBSERVAÇÃO

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIRIÇU, APÓS REALIZAR ANÁLISE DE SEUS REGISTROS, E RESSALVANDO O DIREITO DE INSCREVER E COBRAR QUAISQUER VALORES QUE VIEREM A SER APURADOS, CERTIFICA QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL EM NOME DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA. POR SER VERDADE, EMITIMOS A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NOS TERMOS DO ART.394, DA LEI Nº 574/2013.


Ricardo Santos Barros
Secretário de Planejamento e Finanças
Portaria 208/2021



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 08KN6BM1D

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/caririacu.ce/>

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 10/02/2024

CARIRIACU - CE, 11 DE JANEIRO DE 2024.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

002011

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202331049526

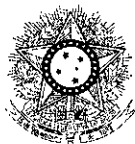
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067696236
CNPJ / CPF: 30892220000138
RAZÃO SOCIAL: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/12/2023 ÀS 21:08:03
VÁLIDA ATÉ 09/02/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

002012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.892.220/0001-38

Certidão nº: 9407246/2024

Expedição: 09/02/2024, às 11:31:12

Validade: 07/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.892.220/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

002013

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.892.220/0001-38**Razão****Social:**

GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARES LTDA

Endereço:

R BELO TAVARES SN / ABILIO UNIAS / CARIRIACU / CE / 63220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024**Certificação Número:** 2024020402482018046029

Informação obtida em 09/02/2024 11:30:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA
CNPJ: 30.892.220/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:21:21 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **04EA.0AB6.32D8.7C66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

002015

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201990368

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2200610569

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CARIRIACU

Local

13 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6039187 em 13/02/2023 da Empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, CNPJ 30892220000138 e protocolo 230237061 - 10/02/2023. Autenticação: 39377A1730AD7260D4EC43F4533EDC827F63DB3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.706-1 e o código de segurança yir5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

002016

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/023.706-1	CEP2200610569	09/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
600.785.663-12	ANTONIO IRANILDO FELICIANO DA SILVA	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

067.642.433-36	CIRO RAYSON PEREIRA FEITOSA	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6039187 em 13/02/2023 da Empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, CNPJ 30892220000138 e protocolo 230237061 - 10/02/2023. Autenticação: 39377A1730AD7260D4EC43F4533EDC827F63DB3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.706-1 e o código de segurança yir5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 2/11

**4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA**

002017

R BELO TAVARES, Nº S/N, ABILIO UNIAS, CEP: 63.220-000
CARIRIAÇU-CE

ANTONIO IRANILDO FELICIANO DA SILVA brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de RG nº 2008097106913 SSP - CE, inscrito no CPF de nº 600.785.663-12, residente e domiciliado na RUA VALDOMIRO CORREIA, nº 80, Bairro NORTE, CEP.:63.220-000, em Caririáçu – CE.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara sob NIRE nº **23201990368 em 10/07/2018**, com sede na R BELO TAVARES, Nº S/N, ABILIO UNIAS, CEP: 63.220-000, Caririáçu - CE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **30.892.220/0001-38**, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO IRANILDO FELICIANO DA SILVA** possuidor 600.000 (Seiscentos mil) quotas de capital a R\$ 1,00 (Um real) totalizando R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) vendendo e transferindo para o sócio **CIRO RAYSON PEREIRA FEITOSA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Admiti - se na sociedade **CIRO RAYSON PEREIRA FEITOSA** brasileiro, empresário, solteiro, natural de Juazeiro do Norte CE no 21/10/1997, portador da cédula de RG nº 2000029003750 SSPDS - CE, inscrito no CPF de nº 067.642.433-36, residente e domiciliado na RUA DOM NILTON DE HOLANDA GURGEL, nº 02, Bairro PALESTINA, CEP.:63.220-000, em Caririáçu – CE. Comprando 600.000 (Seiscentos mil) quotas de capital a R\$ 1,00 (Um real) totalizando R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) ao sócio **ANTONIO IRANILDO FELICIANO DA SILVA**.

PARAGRAFO SEGUNDO: O sócio **ANTONIO IRANILDO FELICIANO DA SILVA**, retira – se da sociedade declarando nada mais haver a reclamar no presente ou no futuro de cessionário ou da sociedade, dando plena e geral irrevogável quitação para nada exigir em juízo ou fora dele.

CLAUSULA SEGUNDA: Por força das modificações acima, o capital social passa a ter a seguinte distribuição, totalmente integralizado em moeda corrente do país, entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CIRO RAYSON PEREIRA FEITOSA	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **CIRO RAYSON PEREIRA FEITOSA**, com poderes e atributos de administrador, porém só utilizando em negócios de interesse da sociedade, ficando vedado para avais, endosso, finanças e quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio administrador terá amplos poderes para dirigir a sociedade, representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, transigir ou renunciar, realizar todas as operações bancárias e representar a sociedade perante as repartições públicas, privadas e autarquias, praticar, enfim, todos os atos normais de administração.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6039187 em 13/02/2023 da Empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, CNPJ 30892220000138 e protocolo 230237061 - 10/02/2023. Autenticação: 39377A1730AD7260D4EC43F4533EDC827F63DB3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.706-1 e o código de segurança yir5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 3/11

002018

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA

R BELO TAVARES, Nº S/N, ABILIO UNIAS, CEP: 63.220-000
CARIRIAÇU-CE

CLÁUSULA QUARTA: O sócio administrador **CIRO RAYSON PEREIRA FEITOSA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de Condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade passar ter as seguintes atividades

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

1521-1/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL

1539-4/00 - FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS

1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

1821-1/00 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO

2223-4/00 - FABRICACAO DE TUBOS E ACESSORIOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO

2449-1/01 - PRODUCAO DE ZINCO EM FORMAS PRIMARIAS

2449-1/02 - PRODUCAO DE LAMINADOS DE ZINCO

2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL

2593-4/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL

3314-7/09 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO

3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS

3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR

4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS

4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES

4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6039187 em 13/02/2023 da Empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, CNPJ 30892220000138 e protocolo 230237061 - 10/02/2023. Autenticação: 39377A1730AD7260D4EC43F4533EDC827F63DB3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.706-1 e o código de segurança yir5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

A autenticar este documento é o Presidente da JUCEC, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO.

pág. 4/11

002019

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA

R BELO TAVARES, Nº S/N, ABILIO UNIAS, CEP: 63.220-000
CARIRIAÇU-CE

- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS
- 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
- 4771-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS
- 4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
- 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
- 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
- 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
- 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
- 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6039187 em 13/02/2023 da Empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, CNPJ 30892220000138 e protocolo 230237061 - 10/02/2023. Autenticação: 39377A1730AD7260D4EC43F4533EDC827F63DB3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.706-1 e o código de segurança yir5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 5/11

002020

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA

R BELO TAVARES, Nº S/N, ABILIO UNIAS, CEP: 63.220-000
CARIRIAÇU-CE

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA

CIRO RAYSON PEREIRA FEITOSA brasileiro, empresário, solteiro, natural de Juazeiro do Norte CE no 21/10/1997, portador da cédula de RG nº 2000029003750 SSPDS - CE, inscrito no CPF de nº 067.642.433-36, residente e domiciliado na RUA DOM NILTON DE HOLANDA GURGEL, nº 02, Bairro PALESTINA, CEP.:63.220-000.

1ª - A empresa gira sob o nome empresarial **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA**, com sede e domicílio na **R BELO TAVARES, Nº S/N, ABILIO UNIAS, CEP: 63.220-000, Caririçu - CE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **30.892.220/0001-38**e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE **23201990368**.

2ª - O nome de fantasia é: **ACUCARE**;

3ª - O capital é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País;

Parágrafo único - a responsabilidade do Administrador é limitada ao capital integralizado.

4ª - O objeto é:

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

1521-1/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL

1539-4/00 - FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS

1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

1821-1/00 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO

2223-4/00 - FABRICACAO DE TUBOS E ACESSORIOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO

2449-1/01 - PRODUCAO DE ZINCO EM FORMAS PRIMARIAS

2449-1/02 - PRODUCAO DE LAMINADOS DE ZINCO

2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL

2593-4/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL

3314-7/09 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO

3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES

3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES,TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6039187 em 13/02/2023 da Empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, CNPJ 30892220000138 e protocolo 230237061 - 10/02/2023. Autenticação: 39377A1730AD7260D4EC43F4533EDC827F63DB3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.706-1 e o código de segurança yir5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 6/11

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA

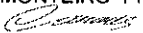
R BELO TAVARES, Nº S/N, ABILIO UNIAS, CEP: 63.220-000
CARIRIAÇU-CE

- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
- 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
- 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
- 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
- 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
- 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS
- 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
- 4771-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS
- 4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
- 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
- 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
- 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE



Junta Comercial do Estado do Ceará.

Certifico registro sob o nº 6039187 em 13/02/2023 da Empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, CNPJ 30892220000138 e protocolo 230237061 - 10/02/2023. Autenticação: 39377A1730AD7260D4EC43F4533EDC827F63DB3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.706-1 e o código de segurança yir5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

002022

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA

R BELO TAVARES, Nº S/N, ABILIO UNIAS, CEP: 63.220-000
CARIRIAÇU-CE

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS

9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

5ª - A empresa iniciou suas atividades em **10/07/2018**, com prazo de duração indeterminado.

6ª - A administração da empresa é exercida por **CIRO RAYSON PEREIRA FEITOSA** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade;

7ª - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

8ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contranormas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro de CARIRIAÇU -CE, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, sendo autorizados todos os usos e registro necessários, ao registro na **Junta Comercial do Estado do Ceará**.

Caririaçu – CE 08 DE FEVEREIRO 2023.

CIRO RAYSON PEREIRA FEITOSA
CPF: 067.642.433-36/ SOCIO ADMINISTRADOR – ADQUERENTE

ANTONIO IRANILDO FELICIANO DA SILVA
CPF: 600.785.663-12/SOCIO ADMINISTRADOR-RETIRANTE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6039187 em 13/02/2023 da Empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, CNPJ 30892220000138 e protocolo 230237061 - 10/02/2023. Autenticação: 39377A1730AD7260D4EC43F4533EDC827F63DB3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.706-1 e o código de segurança ylr5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

002023

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/023.706-1	CEP2200610569	09/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
600.785.663-12	ANTONIO IRANILDO FELICIANO DA SILVA	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

067.642.433-36	CIRO RAYSON PEREIRA FEITOSA	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6039187 em 13/02/2023 da Empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, CNPJ 30892220000138 e protocolo 230237061 - 10/02/2023. Autenticação: 39377A1730AD7260D4EC43F4533EDC827F63DB3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.706-1 e o código de segurança yir5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, de CNPJ 30.892.220/0001-38 e protocolado sob o número 23/023.706-1 em 10/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6039187, em 13/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
600.785.663-12	ANTONIO IRANILDO FELICIANO DA SILVA	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
067.642.433-36	CIRO RAYSON PEREIRA FEITOSA	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
600.785.663-12	ANTONIO IRANILDO FELICIANO DA SILVA	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
067.642.433-36	CIRO RAYSON PEREIRA FEITOSA	13/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 13/02/2023, às 16:30.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/023.706-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

002025

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6039187 em 13/02/2023 da Empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, CNPJ 30892220000138 e protocolo 230237061 - 10/02/2023. Autenticação: 39377A1730AD7260D4EC43F4533EDC827F63DB3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.706-1 e o código de segurança yir5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 11/11

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
CIRIO RAYSON PEREIRA FEITOSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
2000029003750 SSP CE

CPF
067.642.433-36

DATA NASCIMENTO
21/10/1977

FILIAÇÃO
FRANCISCO MARCOS PEREIRA FEITOSA
MARIA DASDORES PEREIRA FEITOSA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
06559565851

VALIDADE
10/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
29/01/2016

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
28/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

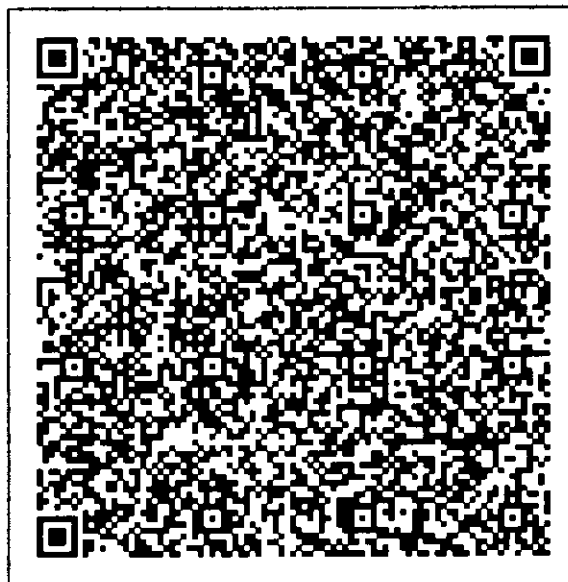
14468570159
CE185005004

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2151650876

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CIRO RAYSON
PEREIRA
FEITOSA:
06764243336

Assinado digitalmente por CIRIO RAYSON
PEREIRA FEITOSA:06764243336
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia, OU=25499715000161,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=ARSAFEID, OU=RFB e-CPF A1,
CN=CIRIO RAYSON PEREIRA FEITOSA:
06764243336
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-03-27 18:29:48
Foxit Reader Versão: 9.5.0



Processo nº: 003/2023

Portaria nº: 003/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para a atenção especializada em saúde.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Blenda Francilda Silva Do Carmo Oliveira

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

SETOR DE LOTAÇÃO: Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres

CARGO/FUNÇÃO: Coordenação Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres.

Sobradinho-BA, 08 de fevereiro de 2024.

Blenda Francilda Silva do Carmo Oliveira
BLENDA FRANCILDA SILVA DO CARMO OLIVEIRA
Matricula 14.443
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA SAÚDE Nº. 003/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 024/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BLENDIA FRANCILDA SILVA DO CARMO OLIVEIRA**, matrícula **14.443**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **024/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **GMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o para fornecimento de equipamentos e material permanente para a atenção especializada em saúde".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 09 de fevereiro de 2024.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia****PORTARIA SAÚDE Nº. 003/2024**

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 024/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BLENDIA FRANCILDA SILVA DO CARMO OLIVEIRA**, matrícula **14.443**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **024/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **GMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o para fornecimento de equipamentos e material permanente para a atenção especializada em saúde".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1/2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia**

Sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 3164

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 09 de fevereiro de 2024.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2/2



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- BA** e a Empresa
GMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA.

CONTRATO Nº 024/2024.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **GMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belo Tavares, nº s/n, Abílio Unias, CEP: 63.220-000, Caririaçu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **30.892.220/0001-38**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Ciro Rayson Pereira Feitosa**, portador do RG nº 2000029003750 SSPDS - CE e inscrito no CPF sob nº 067.642.433-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 001/2023** e **Processo Administrativo 003/2023**, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa **para fornecimento de equipamentos e material permanente para a atenção especializada em saúde**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **001/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNO DE MICROONDAS, capacidade de 30 litros, 220 v, potência 1.400 w, função descongelar, ajuste de nível de potência para cada tipo de alimento.	UND	MONDIAL	1	R\$ 698,00	R\$ 698,00

REGIS CLEIVYS SAMPAIO Assinado de forma digital por REGIS
BENTO:00290539510 CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2024.02.09 12:01:27 -03'00'

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

CIRO RAYSON
PEREIRA
FEITOSA
06764243336 - 00290539510



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002033

04	FREZZER COMUM , vertical com 1 porta de 400 litros, devera possuir compartilhamento de congelamento rápido com acionamento do painel frontal, controle eletrônico das temperaturas, economia de energia voltagem 220 v.	UND	ESMALTEC	1	R\$ 2.929,00	R\$ 2.929,00
05	GELADEIRA/REFRIGERADOR , capacidade de 299 L, modelo vertical, controle de temperatura, sistema de degelo manual 220 v selo procel, garantia expressa mínima 1ª ano.	UND	ESMALTEC	2	R\$ 2.138,00	R\$ 4.276,00
06	FOGAO a gás, aço inoxidável, acendimento automático, com 06 bocas, vidro temperado, cor branca, voltagem 220 v	UND	ESMALTEC	1	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
14	AR CONDICIONADO capacidade de 12.000 BTUS/ ciclo quente e frio modelo Split	UND	TCL	8	R\$ 1.735,00	R\$ 13.880,00
38	VENTILADOR DE TETO/PAREDE , material aço, altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm tensão bivolt	UND	MONDIAL	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
VALOR GLOBAL: R\$ 23.613,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues na **sede da Secretaria Municipal de Saúde**, S/N, Centro, no horário das **08:00 horas às 13:00 horas**.
- 2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato é de **R\$ 23.613,00 (vinte e três mil, seiscientos e treze reais)**.
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

REGIS CLEMY SAMPÃO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS CLEMY
SAMPÃO BENTO:00290539510
Data: 2024.02.05 12:01:48 -03'00'

CIRO RAYSON
PEREIRA
FEITOSA
06764243336

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

002034

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros E Outros

10.302.065.2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS – Capitação Ponderada

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

10.122.065.2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância Em Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000 / 16210000 / 16310000 / 16590000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO.00290539510
Dados: 2024.02.09 12:02:00 -03'00'

CIRO RAYSON
PEREIRA
FEITOSA

Assinado de forma digital por CIRO RAYSON PEREIRA FEITOSA
Dados: 2024.02.09 12:02:00 -03'00'

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com



contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.5.2. **A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.**

3.6 - Não será efetuado qualquer

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

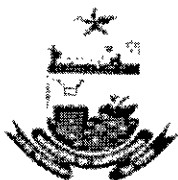
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS
SAMPÃO BENTO:00290539510

Dados: 2024.02.09 12:02:16 -03'00'

CIRO RAYSON
PEREIRA FEITOSA:
08784243336



- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **BLENDA FRANCILDA SILVA DO CARMO OLIVEIRA**, matrícula **14.443**, designada através da **PORTARIA SAÚDE Nº 003/2024**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO Assinado de forma digital por REGIS
BENTO:00290539510 CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2024.02.09 12:02:31 -03'00'

CIRO RAYSON
PEREIRA FEITOSA
06764243336

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com



11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2024.02.09 12:02:48 -03'00'

CIRO RAYSON PEREIRA
FEITOSA:06764243338



obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS
SAMPALIO BENTO:00290539510
Dados: 2024.02.09 12:03:05 -03'00'

CIRO RAYSON
PEREIRA
FEITOSA
06764243
336



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002039

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho- BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 09 de fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.02.09 12:03:21
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLA DANIELA MEDEIROS AMY
Data: 09/02/2024 12:08:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1- _____
Nome:
CPF/MF n.º:

CIRO RAYSON
PEREIRA
FEITOSA:

06764243336

GMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS

AÇUCARE LTDA

Ciro Rayson Pereira Feitosa

Representante Legal

CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAILLA KELEN DA SILVA NASCIMENTO
Data: 09/02/2024 12:24:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2- _____
Nome:
CPF/MF n.º:

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 024/2024

Contrato nº 024/2024. Proc. Adm. nº. 003/2023. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 001/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: GMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA, CNPJ nº 30.892.220/0001-38. ASSINATURA: 09/02/2024. OBJETO: fornecimento de equipamentos e material permanente para a atenção especializada em saúde. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 23.613,00 (vinte e três mil, seiscentos e treze reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNO DE MICROONDAS, capacidade de 30 litros, 220 v, potência 1.400 w, função descongelar, ajuste de nível de potência para cada tipo de alimento.	UND	MONDIAL	1	R\$ 698,00	R\$ 698,00
04	FREZZER COMUM, vertical com 1 porta de 400 litros, devera possuir compartilhamento de congelamento rápido com acionamento do painel frontal, controle eletrônico das temperaturas, economia de energia voltagem 220 v.	UND	ESMALTEC	1	R\$ 2.929,00	R\$ 2.929,00
05	GELADEIRA/REFRIGERADOR, capacidade de 299 L, modelo vertical, controle de temperatura, sistema de degelo manual 220 v selo procel, garantia expressa mínima 1º ano.	UND	ESMALTEC	2	R\$ 2.138,00	R\$ 4.276,00
06	FOGAO a gás, aço inoxidável, acendimento automático, com 06 bocas, vidro temperado, cor branca, voltagem 220 v	UND	ESMALTEC	1	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
14	AR CONDICIONADO capacidade de 12.000 BTUS/ ciclo quente e frio modelo Split	UND	TCL	8	R\$ 1.735,00	R\$ 13.880,00
38	VENTILADOR DE TETO/PAREDE, material aço, altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm tensão bivolt	UND	MONDIAL	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
VALOR GLOBAL: R\$ 23.613,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS).						